

= LEI Nº 3.693, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 =
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargos previstos no anexo I da Lei Municipal nº 1.638/92 e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Cria no Quadro de Cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (anexo I da Lei Municipal nº 1.638/1992), os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Quant.	Lotação /Setor	Ref. Base	CHS	Requisitos	Provimento	Atribuições
Subprocurador Jurídico	01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	150	40	Curso Superior Completo em Direito, registro na OAB	Efetivo (concurso público)	Vide Lei Municipal nº 3.071/17
Subprocurador Jurídico	01	Procuradoria Jurídica	150	40	Curso Superior Completo em Direito, registro na OAB	Efetivo (concurso público)	Vide Lei Municipal nº 3.071/17

Parágrafo único - Ficam inalteradas as atribuições fixadas anteriormente para os cargos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Ficam extintos, os cargos abaixo relacionados (cargos não providos), integrantes do anexo I da Lei Municipal nº 1638/1992, conforme segue:

Cargo	Quant.	Lotação/Setor	Ref. Base	CHS	Provimento
Motorista de Gabinete	03	Gabinete do Prefeito	88	40	Efetivo (concurso público)
Recepcionista	02	Divisão Administrativa	67	30	Efetivo (concurso público)
Copeira	02	Divisão Administrativa	43	30	Efetivo (concurso público)
Auxiliar de Tesoureiro	02	Setor de Tesouraria	90	30	Efetivo (concurso público)
Coordenador do Centro de Processamento	01	Centro de Processamento de Dados	146	20	Efetivo (concurso público)

de Dados					
----------	--	--	--	--	--

Art. 3º - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação da presente Lei na estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade ao disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE JANEIRO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.